



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 123/2024

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	NASF- Núcleo de Apoio a Família SAD- Serviço de Atenção Domiciliar
Tipo de necessidade:	(X) Aquisição () Serviço () Outros, a especificar
Responsável pela demanda:	Tatiane Cristina Lissoni

☒

AUTORIZO o presente documento de formalização de demanda, remetendo-a ao setor responsável para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação da solução pretendida.

São Gabriel do Oeste, MS, ____/____/2024

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

☒

AUTORIZO o presente documento de formalização de demanda, remetendo-a ao setor responsável para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação da solução pretendida.

São Gabriel do Oeste, MS, ____/____/2024

Dulcineia Ap Munhoz Val
Secretaria de Saúde





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

F75E2EB39B674BA58EBB355D1282136E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F75E2EB39B674BA58EBB355D1282136E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 123/2024

Dados do Setor Requisitante

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	NASF- Núcleo de Apoio a Saúde Da Família SAD-Serviço de Atenção Domiciliar		
Tipo de necessidade:	(x) Aquisição () Serviço () Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Tatiana Cristina Lissoni		
Cargo:	Nutricionista	Matrícula ou código:	6246
E-mail:	tatiane_lissoni@hotmail.com	Telefone: 99819-7169	

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **Fórmulas Infantis e Dietas Enterais**, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Ficou demonstrado nos anexos, que a contratação tem sua natureza definida como contínua, uma vez que se trata de produtos essenciais, necessários e imprescindíveis para que o NASF e SAD /SMS cumpra com suas atribuições, **atendendo dentro do prazo Ações Judiciais**, pacientes acamados, bem como dar atendimento adequado aos pacientes (usuários) que necessitarem dos produtos por um período de 07 meses.

Informo que os itens licitados deram fracassados no Pregão nº 103/2023, Processo Licitatório nº 224/2023 e no Pregão Eletrônico nº 031/2024 e Processo Licitatório nº 443/2024.

As dispensações deverão ocorrer de acordo com o “Projeto de Regulamentação para fornecimento de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais” devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução SMS nº 03/2023, publicado no Diário Oficial nº 3284 de 22/02/2023.

A contratação será por um período de 07 (sete) meses.

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

(X) Alto () Médio () Baixo

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Assinado por 1 pessoa: SILVIA LETICIA PADILHA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saogabrieldoeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BED0DB293CCF47ACAD0B309162147982>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Regime regente da contratação:				
(X) Lei nº 14.133/2021				
4. Legislação específica quanto ao objeto:				
Decreto nº 3.113/2023- de 21 de fevereiro de 2024.				
5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:				
COD.	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	Valor unitário
001	Fórmula padrão uso enteral ou oral, normocalórica , 1.2 kcal/ml. Com presença de fibras. Isenta de glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 1000 ml.Tetrapak.	Unidade	1.920	R\$ 33,86
			Estimativa da Licitação:	R\$ 65.003,52
6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:				
No ano de 2023 foi realizado o processo licitatório nº 224/2023 no valor de R\$ 1.051.171,48 para atender os 03 centros de custo NASF, SAD e FUNSAÚDE através de ARP. No ano de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Licitatório nº 443/2024, onde esse item também fracassou.				
7. Indicação de Dotação Orçamentária:				
<i>Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde</i> <i>Fonte de Recursos: 1.600.0000.1.600.0-41 000</i> <i>Programa de Trabalho: Serviço de Atendimento Domiciliar</i> <i>Elemento: 3.3.90.30.00</i> <i>Ficha: 609 (Recursos Federais)</i> <i>Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde</i> <i>Fonte de Recursos: 1.500.1002-000-000</i> <i>Programa de Trabalho: Núcleo de Apoio a Saúde da Família</i> <i>Elemento: 3.3.90.30.00</i> <i>Ficha: 480 (Recursos Próprios)</i>				
8. Fonte de Recurso:				
(x) Federal () Estadual (x) Municipal/próprios				
9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços:				
A entrega deve ser dentro de 07 dias, após o envio da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato.				
10. Local da entrega:				

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos deverão ser entregues nos setores que compõem a rede conforme solicitado:

SAD- cito a Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 1429, Bairro Primo Maffissoni, aberto de segunda a sexta feira, das 7H às 11H.

NASF- cito a Avenida Mato Grosso do Sul, nº 2130, aberto de segunda a sexta feira, das 7H às 11H.

11. Outras informações:

Anexos:

- CI nº 008/2024/NASF;
- Relação de Fracassados;
- 05 (Cinco) orçamentos;
- Solicitação nº 272/24

12. Indicação de membros para compor/auxiliar a Comissão de Estudo Técnico Preliminar

Membro 1

Nome: JAQUELINE SMIRDELE

Setor: SAD

Matrícula ou código:

Membro 2

Nome: TATIANI CRISTINA LISSONI

Setor: NASF

Matrícula ou código: 6246

() NÃO SE APLICA

13. Indicação de servidores para fiscalização da contratação

Fiscalização Técnica

Titular		Substituto	
Nome:	Tatiani Cristina Lissoni		
Matrícula:	6246		
Setor:	Nutricionista		

Ao Secretário Municipal de Saúde para conhecimento e autorização da continuidade do procedimento de contratação.

São Gabriel do Oeste, MS, 16 de Agosto de 2024.

Silvia Letícia Padilha

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dir. de Compras e Licitações
Gestora de Compras

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

BED0DB293CCF47ACAD0B309162147982

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BED0DB293CCF47ACAD0B309162147982>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 061/2024

SETOR SOLICITANTE: NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família

SAD- Serviço de Atenção Domiciliar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada na CI nº 008/2024 em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

O Sistema Único de Saúde – **SUS**, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.080 de 19/09/1990 e pela Lei nº 8.142/1990.

Preconiza o art. 196 da referida Constituição, que: “A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

*Em outra vertente, o disposto no art.196, bem como o Inciso 1 e 2 do artigo 198, da Mesma estabelece responsabilidade solidária no atendimento da saúde entre a União, Estado e Município, e a descentralização com direção única em cada esfera de governo.

Preconiza também o art.2º da Lei 8.080/1990 que: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

A RDC/ANVISA nº 63/2000 define a nutrição enteral como “Alimento para fins especiais, de composição definida ou estimada, formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada ou não, utilizada para substituir ou complementar a alimentação oral em paciente, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos , órgãos ou sistemas”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante dessas premissas surgiu a necessidade do Município estabelecer um sistema de informações para fornecimento das Fórmulas Infantis e Dietas Enterais. Assim, foi criado um “Projeto de Regulamentação para fornecimento de Fórmulas infantis e Dietas enterais” com objetivo de organizar critérios de atendimento frente as legislações citadas bem como condições de saúde de cada usuário, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender os pacientes da Rede Pública de saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD bem como ações judiciais.

Diante do estudo da necessidade da contratação, justifica ainda, visto que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

As dietas enterais são necessárias para uma alimentação adequada e balanceada ao paciente incapacitado de fazê-la de forma ideal, sendo um método seguro e eficaz, melhorando o estado nutricional e minimizando riscos de desnutrição e problemas de saúde associados.

As fórmulas infantis são necessárias para os bebês que tem impossibilidade de consumir leite materno, fornecendo nutrientes essenciais para o desenvolvimento de acordo com cada fase de vida e com a necessidade apresentada exclusivamente a cada ser humano.

Por outro lado, houve uma crescente procura pelo serviço de saúde no correr do ano devido aos inúmeros casos de pacientes pós – covid, câncer, AVC, entre outros, onde há seqüelas significativas e assim também aumetando o número de pacientes com uso de SNE, e gastrostomias além de uso de suplementações para recuperação do estado de saúde. Neste período houve também aumento de mais de 20% na procura pelo serviço de crianças lactentes para retirada de fórmulas infantis em sua maioria mães pós-covid, com lactentes pré maturados, intolerantes a lactose ou com APLV, maioria abaixo do peso/idade e peso/altura, abaixo do percentil 5 na curva de crescimento da OMS.

No ano de 2023 foi realizado o Pregão Presencial nº 103/2023, Processo Licitatório nº 224/2023, ARP nº 001/2024. Já no ano de 2024 Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Licitatório nº 443/2024, porém esse item deu fracassado nas duas tentativas de aquisição, necessitando assim abertura de um novo processo para não deixar os pacientes desassistidos.

A nova aquisição será por ARP-Ata de Registro de Preço pois não é possível prever o consumo exato dos produtos, tendo em vista os casos de alta, óbito, admissão de novos pacientes e por não precisar de dotação orçamentária.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

O item será solicitado através do envio da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato responsável pela ata.

b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO:

O início do fornecimento será imediato, apartir da assinatura da ata.

c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:

Os produtos deverão ser entregues nos setores que compõem a rede conforme solicitado:

SAD- cito a Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 1429, Bairro Primo Maffissoni, aberto de segunda a sexta feira, das 7H as 11H.

NASF- cito a Avenida Mato Grosso do Sul, nº 2130, aberto de segunda a sexta feira, das 7H as 11H.

d. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será por um período de 07 (sete) meses.

e. DA DISPENSAÇÃO:

As dispensações deverão ocorrer de acordo com o “Projeto de Regulamentação para fornecimento de Fórmulas Infantis e Dietas Enteras” devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução SMS nº 03/2023, publicado no Diário Oficial nº 3284 de 22/02/2023.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela:

COD.	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT
001	Fórmula padrão uso enteral ou oral, normocalórica , 1,2 kcal/ml. Com presença de fibras. Isenta de glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 1000 ml. Tetrapak.	Unidade	1.920

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adequada para a contratação:

Trata-se de itens necessários para atendimentos de diversos setores como SAD e NASF.

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1. Solução 1: Aquisição através de Licitação:

Realização de Pregão Eletrônico e a realização de ARP, onde as vantagens são:

- 1- Redução de volume de estoques;
- 2- Redução do número de licitações;
- 3- Transparência das aquisições;
- 4- Atualização dos preços;
- 5- Desnecessidade de dotação orçamentária (por se tratar de ARP);
- 6- Maior concorrência

2. Solução 2: Carona em ARP

A prática do “carona” permite que órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebre contratos valendo-se da ata de registro de preços do outro ente.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

O procedimento licitatório adequado para a aquisição do objeto será a modalidade de pregão eletrônico, pois trata-se de bem comum. Sendo esta a modalidade que permite maior agilidade na aquisição dos produtos, maior vantagem a serviço público pela economia, e maior competitividade, inclusive proporcionando maior economicidade ao município, tendo como critério a apuração “menor preço por item”.

A aquisição refere-se a produtos como: leites, fórmulas e dietas enterais que, em virtude da necessidade de se manter um pequeno estoque para uso e possíveis emergências, pois os produtos são solicitados conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no setor. Por ser de natureza imprevisível, devido às características do serviço, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado, considerando, ainda, que alguns itens possuem prazo de validade. Não haverá necessidade de garantia, pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

características dos produtos a serem adquiridos.

A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio resultados de pesquisa de fornecedores que já haviam fornecido o produtos para a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS em outros momentos.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente:

Empresa	Valor unitário
Cirúrgica Al-Styn Ltda	R\$ 45,00
BR Dantai Distribuidora Hosp. Ltda	R\$ 39,27
Consensus Com e Serviços Ltda	R\$ 38,98
LS Comércio Prod. Hospitalares Ltda	R\$ 47,90
Westmed Com. De Mat. Med. Lab. Ltda	R\$ 47,90
Média entre fornecedores:	R\$ 43,81
Valor estimado através de contratações similares:	R\$ 33,86
Estimativa da média da Licitação (pesquisas similares)	R\$ 65.003,52

*Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada pelo Sistema BDS no portal BLL, PNCP, Contratações Similares, Licitanet, PCP, Portal da Transparência-CGU.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

Face as informações levantadas neste ETP, e considerando que se trata de produto indispensável à saúde do paciente e à atividade médica e/ou nutricionista ou seja, dar atendimento amplo a população que assim necessitar, a solução para atendimento desta demanda é a realização de processo licitatório na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, com vigência por 07 (sete) meses.

O Registro de Preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual contratação do objeto licitado, suprimindo as demandas existentes, quando no momento da requisição,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

(x) A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.

() A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos abaixo:

Não se aplica.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

() A contratação se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

(x) A contratação não será parcelada por item, considerando que poderá haver prejuízo para o município em relação à economia de escala.

JUSTIFICATIVAS:

Não se aplica.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Deste modo a gestão municipal espera que sejam obtidos os seguintes benefícios:

Considerando que as dietas enterais são necessárias para uma alimentação adequada e balanceada ao paciente incapacitado de fazê-la de forma ideal, sendo um método seguro e eficaz, melhorando o estado nutricional e minimizando riscos de desnutrição e problemas de saúde associados.

Considerando também que as fórmulas infantis são necessárias para os bebês que tem impossibilidade de consumir leite materno, fornecendo nutrientes essenciais para o desenvolvimento de acordo com cada fase de vida e com a necessidade apresentada exclusivamente a cada ser humano.

Espera-se atender de forma adequada todos os pacientes que necessitam dos insumos em questão, evitando assim a desnutrição, bem como garantir alimentação adequada aos bebês proporcionando um crescimento saudável de acordo com a fase de desenvolvimento em que encontra.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

(X) A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

() A contratação requer as adequações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

PROVIDÊNCIAS:

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(X) A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

() A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE:

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

(x) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Silvia Letícia Padilha

Dir. de Dep. De Compras e Licitações

Matrícula 3648

Tatiane Cristina Lissoni

Nutricionista NASF

Jaqueline Smirdele

Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (067) 3295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nutricionista SAD





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

833B118E84BA41349EAAAAAE01429651

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/833B118E84BA41349EAAAAAE01429651>